

RECOMENDAÇÃO Nº 024, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 8 e 9 de junho de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto n.º 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é uma política de Estado que visa à promoção, prevenção e recuperação da saúde e que, segundo o Art. 200 da Constituição Federal de 1988, compete ao SUS a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde, de acordo com as necessidades de saúde da população;

considerando que o Conselho Nacional de Saúde (CNS), em caráter permanente e deliberativo, é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo (Art. 1º, II, §2º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990);

considerando que a Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relações de Trabalho do CNS (CIRHRT/CNS) tem sua atuação legitimada pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a criação de comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao CNS, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS;

considerando que a CIRHRT/CNS atua no exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino, em articulação com o Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no âmbito da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; do Decreto n.º 8.754, de 10 de maio de 2016; da Portaria Normativa MEC n.º 40, de 12 de dezembro de 2007; da Resolução CNS n.º 350, de 09 de junho de 2005 e da Resolução CNS n.º 515, de 3 de junho de 2016;

considerando que o CNS, por meio da Moção de Apoio n.º 005, de 10 de setembro de 2015, manifestou apoio e reconhecimento ao INEP na condução do processo de atualização do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação e parabenizou o Instituto pela construção participativa com que o trabalho vinha sendo realizado, contemplando diferentes atores no processo;

considerando que as alterações sugeridas no processo de atualização do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação dialogam com os temas e critérios dispostos na Resolução CNS n.º 350/2005;

considerando que a proposta de novo Instrumento foi disponibilizada para Consulta Pública no dia 20 de agosto de 2015, com o objetivo de receber contribuições para o aprimoramento do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação e que a CIRHRT/CNS enviou contribuições que foram acatadas pelo INEP;

considerando que a CIRHRT/CNS coordena, atualmente, as atividades do Grupo de Trabalho (GT) criado para discutir as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação da área da saúde, para que sejam voltadas para o fortalecimento dos princípios do SUS, conforme aprovado na 286ª Reunião Ordinária - RO, ocorrida em 6 e 7 de outubro de 2016, e que a observância das DCN são um dos critérios de avaliação constantes no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação utilizado pelo INEP; e

considerando os avanços legais e normativos referentes à educação superior implementados no Brasil ao longo dos últimos anos.

Recomenda:

Ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP):

Que retome o diálogo entre órgãos e entidades afins à temática, inclusive o CNS, e a Comissão Intersetorial instituída pela Portaria MEC n.º 1.053, de 12 de setembro de 2016, encarregada de realizar ajustes no inteiro teor da Portaria MEC n.º 386, de 10 de maio de 2016, que estabelecia indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação na área da saúde.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 8 e 9 de junho de 2017.